

LEI Nº 759/ 14.

DE 04 DE 11 DE 2014.

“ATERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 743/14, DE 22 DE MAIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O Artigo 1º da Lei nº 743/14, de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominado de “**ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA JOAQUIM PEIXOTO DE MAORAIS (JOAQUIM FIGUEIREDO) E SILVIA MARIA DE ARRUDA MORAIS (SILVIA FIGUEIREDO)**” o logradouro público de Convivência I, situado no Trecho inicial da Avenida Prefeito Sizenando Jayme, com início na Rua do Campo até a Avenida Comendador Joaquim Alves de Oliveira, Centro de Pirenópolis, Estado de Goiás.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS,
aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e quatorze. 04/ 11/ 2014.

NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito Municipal

WILLIAM DE ASSUNÇÃO
Secretário de Assuntos Especiais de Governo